



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Ata Nº. 24/2023 da Câmara Municipal de Pedrógão Grande Reunião Ordinária de 14 de dezembro de 2023

Ordem do Dia

1. Apreciação e Aprovação das Atas das reuniões anteriores.

2. Período de Antes da Ordem do Dia

3. Assuntos da Câmara Municipal

- 3.1. Proposta nº18.P/2023- Revogação do Contrato Promessa de Compra e Venda do Imóvel Urbano.
- 3.2. Proposta nº19.P/2023 - Ratificação-sanação das deliberações da reunião extraordinária da Câmara Municipal de 30 de novembro de 2023.
- 3.3. Proposta nº20.P/2023 - Início do Procedimento da elaboração do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar em Pedrógão Grande.
- 3.4. Relatório Final - Processo Disciplinar N.01/2023.Ratificação.
- 3.5. Relatório Final - Processo Disciplinar N.02/2023.Ratificação.
- 3.6. Estágio Curricular referente ao CTePs em Proteção Civil, no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

4. Gabinete Técnico Florestal

- 4.1. Parecer ao Pedido de Autorização Prévia para Rearborização com Eucalipto (P_ARB_060659).
- 4.2. Parecer ao Pedido de Autorização Prévia para Rearborização com Eucalipto (P_ARB_060672).

5. Divisão de Ambiente, Desenvolvimento e Sociedade

- 5.1. Ação Social Escolar - Alteração de Escalão Ano Letivo 2023/2024.
- 5.2. Pedido de cedência do espaço da Casa Municipal da Cultura de Pedrógão Grande - Santa Casa da Misericórdia de Pedrógão Grande.
- 5.3. Proposta de Intenção de Apoio ao Projeto "A Saudade na Música Erudita Portuguesa" pela DGARTES.
- 5.4. Pedido de cedência da Piscina Municipal de Pedrógão Grande - UCCPeraGrande. Ratificação.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- 5.5. Pedido de cedência do espaço da Casa Municipal da Cultura de Pedrógão Grande - APED- Associação Portuguesa de Empresas de Diversão. Ratificação.
- 5.6. Proposta de Instalação de Mini Park de Diversões - Natal 2023- Ratificação.
- 5.7. Adenda ao Contrato Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico - Ano Letivo 2021/2022 - Ratificação.

6. Unidade de Ordenamento, Obras e Urbanismo

- 6.1. Bar da Piscina Municipal - Pedido de Alargamento de Horário (31 de dezembro de 2023).
- 6.2. Auto de Vistoria N°4 - "Reabilitação e Recuperação de Estradas Municipais Danificadas Pelos Incêndios"- Liberação de Caução
- 6.3. Relação dos processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 16/11/2023 e 07/12/2023: Presentes vinte e três processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.
- 6.4. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal:
 - 6.4.1. Processo n°190/2023 - Dispensa e Isenção de Estacionamento.
 - 6.4.2. Processo N°321/2023 - Ocupação de Espaço Público com Andaimés.

7. Unidade Económica - Financeira

- 7.1. Proposta de Revisão Orçamental n°4 ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Pedrógão Grande para 2023, com impacto nos anos seguintes.
- 7.2. Pedido de Apoio à Atividade Regular para o Ano de 2023 - Fábrica da Igreja Paroquial de Pedrógão Grande.
- 7.3. Pedido de Apoio à Atividade Regular para o Ano de 2023 - Santa Casa da Misericórdia de Pedrógão Grande.
- 7.4. Resumo Diário da Tesouraria do dia, 13 de dezembro de 2023.
- 7.5. Informação dos pagamentos efetuados no período de 20/11/2023 a 07/12/2023.



369

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Presenças:

Presidente da Câmara Municipal: António José Ferreira Lopes

Vereadores: Luís Filipe Jesus Correia
Dora Cristina Antunes Santos Rodrigues
Maria Luísa Soares da Silva

Faltou por motivo justificado: O Vereador Nelson David Fernandes.

Hora de Abertura: 09:50

Hora de Encerramento: 11:10

Secretária: A Assistente Técnica, Gilda Ferreira Nunes

O Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 78.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro na sua atual redação, do pedido de substituição do Vereador, Luís Manuel Piedade David pelo que foi substituído pela Vereadora Maria Luísa Soares da Silva, sendo aquela ausência considerada justificada.

Pelas nove horas e cinquenta minutos, verificando-se haver “quórum”, o Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes declarou aberta a reunião, saudando os presentes e dando início à discussão e votação dos pontos constantes da Ordem do Dia, dos quais abaixo, se dá por reproduzido o teor das deliberações.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

1. Apreciação e Aprovação das Atas das reuniões anteriores.

Após apreciação das Atas das reuniões anteriores, a Câmara Municipal deliberou aprovar por maioria, com uma abstenção da Vereadora Maria Luísa Soares da Silva a Ata N°21/2023 da reunião ordinária de treze de novembro do ano de dois mil e vinte e três, aprovar por maioria, com uma abstenção da Vereadora Maria Luísa Soares da Silva a Ata N°22/2023 da reunião ordinária de vinte e três de novembro do ano de dois mil e vinte e três, aprovar por maioria, com uma abstenção da Vereadora Maria Luísa Soares da Silva a Ata N°23/2023 da reunião extraordinária de trinta de novembro do ano de dois mil e vinte e três, após as alterações solicitadas.

2. Período de Antes da Ordem do Dia

Não se verificaram intervenções.

Ordem do Dia

3. Assuntos da Câmara Municipal

3.1. Proposta n°18.P/2023 - Revogação do Contrato Promessa de Compra e Venda do Imóvel Urbano.

Presente documentação com o Registo n°10389 de 11/12/2023 do MyDoc referente à Proposta n°18.P/2023- Revogação do Contrato Promessa de Compra e Venda do Imóvel Urbano, correio eletrónico datada de onze de dezembro de dois mil e vinte e três e Minuta de Revogação do Contrato de Compra e Venda do Imóvel Urbano.

A Vereadora, Dora Cristina Antunes Santos Rodrigues, interveio cumprimentado os presentes e afirmou que, atendendo ao facto do seu cônjuge ser trabalhador do quadro da empresa Petroensino - Ensino e Formação Profissional, Lda., arguiu o seu impedimento na discussão e votação do presente ponto, nos termos do artigo 69°, número 1, alínea b) do Código do Procedimento Administrativo, solicitando que seja aquele declarado pelo Presidente da Câmara Municipal.

O Vice-Presidente, Luis Flípe Jesus Correia, interveio cumprimentado os presentes e afirmou que, atendendo ao facto de ser trabalhador do quadro da empresa Petroensino - Ensino e Formação Profissional, Lda., ainda que o seu contrato se encontre suspenso por se encontrar a exercer cargo de eleito local, arguiu o seu impedimento na discussão e votação do presente ponto, nos termos do artigo 69°, número 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, solicitando que seja aquele declarado pelo Presidente da Câmara Municipal.



371

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, reconheceu o impedimento da Vereadora Dora Cristina Antunes Santos Rodrigues e declarou-o nos termos do artigo 70º do Código do Procedimento Administrativo. Nesse momento a Vereadora Dora Cristina Antunes Santos Rodrigues, ausentou-se da sala

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, reconheceu o impedimento do Vice-Presidente Luis Filipe Jesus Correia e declarou-o, nos termos do artigo 70º do Código do Procedimento Administrativo. Nesse momento, o Vice-Presidente Luis Filipe Jesus Correia ausentou-se da sala.

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, interveio e declarou que com a ausência de dois vereadores não se verifica quórum para esta deliberação pelo que o assunto será presente na próxima reunião de câmara.

3.2. Proposta nº19.P/2023 - Ratificação-sanação das deliberações da reunião extraordinária da Câmara Municipal de 30 de novembro de 2023.

Presente documentação com o Registo nº10388 de 11/12/2023 do MyDoc com a referente à Proposta nº19.P/2023 - Ratificação-sanação das deliberações da reunião extraordinária da Câmara Municipal de 30 de novembro de 2023, correio eletrónico datado de oito de dezembro de dois mil e vinte e três e parecer jurídico datado de onze de dezembro de dois mil e vinte e três.

O Presidente da Câmara Municipal António José Ferreira Lopes interveio e apresentou ao Executivo a presente proposta, conforme parecer jurídico que se transcreve:

“A Lei 75/2013, de 12 de setembro (na versão atualizada), que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) estabelece que uma autarquia local é uma pessoa colectiva territorial, dotada de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas (cfr. ainda o artigo 236º da Constituição da República Portuguesa (CRP) admite os seguintes tipos de autarquias locais: freguesias, municípios e regiões administrativas).

A atuação das autarquias é regida, entre outros, os seguintes princípios: autonomia local, subsidiariedade, independência, especialidade, descentralização administrativa, complementaridade, prossecução do interesse público, eficiência e proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, devendo destacar-se o princípio da autonomia local (consagrado na Carta Europeia da Autonomia Local e na Constituição da República Portuguesa) que traduz o direito e a capacidade efetiva das autarquias locais regulamentarem e gerirem os assuntos públicos que, nos termos da lei, lhe estão confiados e compreende a autonomia administrativa, financeira e normativa.



372

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

São atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações (artigo 2º, RJAL) e tem competências de consulta, de planeamento, de investimento, de gestão, de licenciamento e controlo prévio e de fiscalização (artigo 3º, RJAL) sendo que as atribuições são identificadas de acordo com uma cláusula geral e não com base num elenco taxativo como ocorria no regime anterior, para permitir a ampliação das competências das Autarquias Locais por via da transferência e da delegação, em todos os domínios, desde que se configure adequada a sua prossecução pela administração local.

O Município tem, como atribuição geral (artigo 23º, nº 1, RJAL) promover e salvaguardar os interesses próprios das respectivas populações (em articulação com as freguesias), tendo ainda atribuições específicas (artigo 23º, nº 2, RJAL) nos seguintes domínios: equipamento rural e urbano, energia, transportes e comunicações, educação, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, saúde, ação social, habitação, protecção civil, ambiente e saneamento básico, defesa do consumidor, promoção do desenvolvimento, ordenamento do território e urbanismo, polícia municipal e cooperação externa.

São órgãos representativos do Município a Assembleia Municipal e a Câmara Municipal.

A Lei 29/87, de 30 de junho (na versão atualizada), que estabelece o Estatuto dos Eleitos Locais (EEL), define como eleitos locais, para efeitos da referida lei, os membros dos órgãos deliberativos e executivos dos municípios e das freguesias.

Em matéria de exclusividade e incompatibilidades (artigo 3º, EEL), determina que “Os presidente e vereadores de câmaras municipais, mesmo em regime de permanência, podem exercer outras atividades, devendo comunicá-las, quando de exercício continuado, quanto à sua natureza e identificação, ao Tribunal Constitucional e à assembleia municipal, na primeira reunião desta a seguir ao início do mandato ou previamente à entrada em funções nas atividades não autárquicas” e que “O disposto no número anterior não revoga os regimes de incompatibilidades e impedimentos previstos noutras leis para o exercício de cargos ou atividades profissionais”.

Quanto aos deveres (artigo 4º, EEL), entre outros, “No exercício das suas funções, os eleitos locais estão vinculados ao cumprimento dos seguintes princípios: a) Em matéria de legalidade e direitos dos cidadãos: i) Observar escrupulosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis aos atos por si praticados ou pelos órgãos a que pertencem; ii) Cumprir e fazer cumprir as normas constitucionais e legais relativas à defesa dos interesses e direitos dos cidadãos no âmbito das suas competências; iii) Atuar com justiça e imparcialidade;”



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

No caso exposto e em apreciação, verifica-se que um eleito local, Natércia Paula Simões Rodrigues, que previamente assumira e tomara posse no cargo de deputado à Assembleia de Freguesia (Freguesia de Vila Facaia, Município de Pedrógão Grande), tomou posse e participou, como Vereador, na reunião da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, realizada em 30 de novembro de 2023.

O referido eleito local, Natércia Paula Simões Rodrigues, ao aperceber-se da situação, veio comunicar a situação por comunicação, datada de 8 de dezembro de 2023, que se dá por integralmente reproduzida.

Nos termos do artigo 36º, RJAL, “O presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções”.

Ora, tendo havido uma falta de um Vereador, que previamente a anunciara, deve ser o mesmo substituído, nos termos legais, por quem lhe suceda na lista concorrente à eleição para a Câmara Municipal.

Deve ter-se em conta que os candidatos não imediatamente eleitos de uma lista concorrente a uma Câmara Municipal têm, de acordo com a sua ordenação, uma expectativa legítima de vir a exercer o mandato de vereador sempre que ocorra uma das causas de substituição previstas na lei, pelo que são membros suplentes daquele órgão e os membros suplentes de uma Câmara Municipal estão sujeitos ao regime de inelegibilidades, incompatibilidades e impedimentos estabelecido pelo EEL e demais legislação aplicável, na medida em que exercem ou podem vir a exercer um mandato autárquico.

O facto do Vereador substituto, Natércia Paula Simões Rodrigues, ter anteriormente assumido e tomado posse como Deputado à Assembleia de Freguesia de Vila Facaia (Município de Pedrógão Grande) determina, nos termos legais, a sua incompatibilidade para o exercício da primeira função indicada, a de Vereador à Câmara Municipal.

Mas tendo o eleito local, Natércia Paula Simões Rodrigues, tomado posse como Vereador e exercido tal mandato, na reunião da Câmara Municipal de 30 de novembro de 2023, verifica-se não se mostrarem cumpridos os procedimentos de substituição, afetando negativamente, por via de anulabilidade (cfr. artigo 163º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA)) as deliberações tomadas na referida reunião.

Não sendo a substituição obrigatória, esta não condiciona a existência de quórum do órgão, quer para reunir, quer para deliberar e, não tendo sido corretamente realizada a substituição, deve ter-se por indevida a participação na reunião do eleito local.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

No caso concreto, estamos, como já referido, perante um vício que se traduziria na anulabilidade do ato, isto é, das deliberações tomadas com a presença do mesmo; não obstante, o artigo 163º, nº 3, CPA, estabelece um importante regime, cuja aplicação se fará quer por parte de administração, quer por parte dos tribunais.

A referida disposição prevê que não se produz o efeito anulatório do ato administrativo, designadamente, nos termos da alínea c) do nº 5 da mesma norma que, se “se comprove, sem margem para dúvidas, que, mesmo sem o vício, o ato teria sido praticado com o mesmo conteúdo”; Com efeito, analisadas as deliberações, verificamos que foram tomadas por maioria, pelo que, se não considerarmos e contabilizarmos o voto do eleito em causa, temos que as deliberações tomadas continuam a ser aprovadas e continuam a sê-lo.

O artigo 163º, nº 5, CPA, consagra o princípio do aproveitamento do ato jurídico e, apesar da aplicação deste princípio ser realizada mormente a propósito de vício formais e procedimentais, este não se esgota nesse âmbito, podendo destinar-se a outros vícios, designadamente materiais, desde que se verifiquem os pressupostos legais.

Assim, um ato violador de normas ou de princípios que regulam a forma de organização, funcionamento e atuação da administração, poderá continuar a produzir os seus efeitos jurídicos, apelando-se a valores de eficácia, eficiência, racionalidade, celeridade, poupança de tempo e recursos.

De acordo com a jurisprudência maioritária, “não se justifica a anulação de um ato, (...) quando a existência desse vício não se veio a traduzir numa lesão em concreto para o interessado cuja proteção a norma visa, designadamente, no caso de um vício procedimental, quando a sua ocorrência não teve qualquer reflexo no procedimento administrativo” cfr. Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, nº 0161/07, de 22/05/2007, pois está subjacente, sempre, a preocupação com a prossecução e proteção do interesse público (artigo 266º, CRP).

A norma prevista no artigo 163º, nº 5, CPA, permite que certo ato administrativo continue a produzir os seus efeitos jurídicos pois que, não obstante a ilegalidade de que enferma, o ato administrativo não é anulado permitindo-se que se mantenha na ordem jurídica por aplicação do princípio do aproveitamento jurídico.

O artigo 164º, CPA, consagra a possibilidade de se proceder à ratificação, reforma ou conversão de determinado ato que enferme de ilegalidade; por ratificação deverá entender-se a convalidação do ato através da supressão da ilegalidade, por reforma deverá entender-se a conversão da parte do ato anterior que não está afetada por ilegalidade e por conversão deverá entender-se a transformação do ato num novo ato através do aproveitamento dos elementos válidos do ato anterior; todos estes constituem possibilidades de sanção do ato



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

administrativo inválido, em que não há destruição dos efeitos do ato inválido como ocorreria no caso de anulação administrativa ou revogação.

Nos termos do n.º 5 do artigo 164.º, CPA, desde que não tenha havido alteração ao regime legal, a regra é a de que a ratificação, reforma ou conversão retroagem os seus efeitos à data dos atos a que respeitem o que tem por consequência que tudo se passa como se os atos fossem válidos, desde o momento, em que foram praticados.

Um ato administrativo anulável pode ser objeto de ratificação, reforma e conversão, mas um ato administrativo nulo apenas pode ser objeto de reforma e conversão.

Quanto à ratificação, esta pode assumir duas formas, a ratificação-confirmação ou a ratificação-sanação.

A ratificação-confirmação é o ato administrativo pelo qual o órgão normalmente competente para decidir sobre determinada matéria exprime a sua concordância com um ato administrativo praticado por um órgão excepcionalmente competente, de que é exemplo, a ratificação-confirmação da câmara municipal relativamente a atos administrativos da sua competência normal praticados pelo presidente da câmara municipal em circunstâncias excecionais e urgentes.

A ratificação-sanação consiste no ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato inválido anteriormente praticado, suprimindo a ilegalidade que o vicia (neste caso, a presença do eleito e a contabilização do seu voto nas deliberações tomadas em 30 de novembro de 2023) e tem como efeito, substituir o ato ratificado por outro; ocorre ratificação-sanação quando a administração confrontada com ilegalidade de um ato administrativo seu, pretendendo mantê-lo válido na ordem jurídica, pratica novo ato, com o mesmo sentido decisório, em que expurga o primeiro de vício formal gerador de invalidade, i.e, o ato ratificante substitui na ordem jurídica o ato ratificado.”

Assim, proponho que, nos termos do artigo 164.º, n.º 5, CPA, a Câmara Municipal delibere aprovar a ratificação-sanação de todas as deliberações tomadas na reunião extraordinária da Câmara Municipal de 30 de novembro de 2023, nos seguintes moldes:

1. Que a Câmara Municipal delibere proceder à ratificação-sanação das deliberações tomadas em reunião extraordinária da Câmara Municipal de 30 de novembro de 2023 (nomeadamente as deliberações: 1.1 – Documentos Previsionais 2024 – Orçamento 2024, Grandes Opções do Plano para 2024/2028, Normas de Execução Orçamental para 2024 e Emissão de Autorização Prévia Genérica Favorável à Assunção de Compromisso Plurianuais para 2024 e 1.2 - Mapa de Pessoal 2024) com vista a suprir a ilegalidade das referidas deliberações, decorrente da presença na referida reunião e da contabilização, nas deliberações tomadas, do voto do eleito local Natércia Paula Simões Rodrigues,



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

expurgando-as de toda e qualquer referência a ele efetuada, devendo o mesmo ser havido como não tendo estado presente na referida reunião.

2. Que a Câmara Municipal delibere proceder à reparação das deliberações tomadas na reunião da Câmara Municipal realizada em 30 de novembro de 2023, em conformidade com o supra exposto.
3. Que a Câmara Municipal delibere que, para todos os efeitos, a reunião da Câmara Municipal realizada em 30 de novembro de 2023, deverá ser havida como dela não tendo tomado parte o eleito local Natércia Paula Simões Rodrigues, não sendo contabilizado, necessária e consequentemente, o seu voto nas deliberações aí tomadas.
4. Que a Câmara Municipal delibere manter válidas todas as deliberações aí tomadas (por maioria), sanando-as de uma eventual ilegalidade decorrente da participação e contabilização do voto do eleito local Natércia Paula Simões Rodrigues., anteriormente efetuada, manifestando a Câmara Municipal a sua vontade em confirmar, reiterar e reparar nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 164º do CPA as deliberações aí tomadas, as quais se mantêm válidas e produzem efeitos desde 30 de novembro de 2023, nos termos da lei.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por maioria, com uma abstenção da Vereadora Maria Luísa Soares da Silva, de acordo com o teor do parecer jurídico, a Proposta nº19.P/2023 - Ratificação-sanação das deliberações da reunião extraordinária da Câmara Municipal de 30 de novembro de 2023, (nomeadamente as deliberações: 1.1 – Documentos Previsionais 2024 – Orçamento 2024, Grandes Opções do Plano para 2024/2028, Normas de Execução Orçamental para 2024 e Emissão de Autorização Prévia Genérica Favorável à Assunção de Compromisso Plurianuais para 2024 e 1.2 - Mapa de Pessoal 2024) com vista a suprir a ilegalidade das referidas deliberações, decorrente da presença na referida reunião e da contabilização, nas deliberações tomadas, do voto do eleito local Natércia Paula Simões Rodrigues, expurgando-as de toda e qualquer referência a ele efetuada, devendo o mesmo ser havido como não tendo estado presente na referida reunião, procedendo assim à reparação das deliberações tomadas na reunião da Câmara Municipal realizada em 30 de novembro de 2023, em conformidade com o supra exposto, pelo que para todos os efeitos, a reunião da Câmara Municipal realizada em 30 de novembro de 2023, deverá ser havida como dela não tendo tomado parte o eleito local Natércia Paula Simões Rodrigues, não sendo contabilizado, necessária e consequentemente, o seu voto nas deliberações aí tomadas, mantendo válidas todas as deliberações aí tomadas (por maioria), sanando-as de uma eventual ilegalidade decorrente da participação e contabilização do voto do eleito local Natércia Paula Simões Rodrigues., anteriormente efetuada, manifestando a Câmara Municipal a sua vontade em confirmar, reiterar e reparar nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 164º do CPA as deliberações aí tomadas, as quais se mantêm válidas e produzem efeitos desde 30 de novembro de 2023, nos termos da lei.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

3.3. Proposta nº20.P/2023 - Início do Procedimento da elaboração do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar em Pedrógão Grande.

Presente documentação com o Registo nº5498 de 11/12/2023 do MyDoc referente à “Proposta nº20.P/2023 - Início do Procedimento da elaboração do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar em Pedrógão Grande”.

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, apresentou o assunto em apreço referindo que esta proposta tem como objetivo principal a criação de mecanismos de incentivo à melhoria dos cuidados de saúde no concelho de Pedrógão Grande, sobretudo na área da Medicina Familiar e da Fixação de Médicos de Família por forma a reforçar o papel que vem sendo assumido pelo atual executivo de cooperar com os agentes do setor fomentando medidas que promovam e fomentem a saúde e o bem estar dos munícipes.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, a proposta do Presidente da Câmara Municipal “Proposta nº20.P/2023 - Início do Procedimento da elaboração do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar em Pedrógão Grande” e dar início ao Procedimento Administrativo de elaboração do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar em Pedrógão Grande, estabelecendo como prazo para constituição de interessados quinze dias úteis, nomeando como responsável pela direção do procedimento a Chefe de Divisão Sofia Carmo.

3.4. Relatório Final - Processo Disciplinar N.01/2023.Ratificação.

Presente documentação com o Registo nº3050 de 29/06/2023 do MyDoc, referente à Decisão Final sobre o Processo Disciplinar N°01/2023, parecer jurídico datado de sete de dezembro de dois mil e vinte e três e despacho do Presidente da Câmara Municipal de onze de dezembro de dois mil e vinte e três, referente ao Relatório Final - Processo Disciplinar N.01/2023 nos termos do nº3 do artigo 55º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.

Após votação por escrutínio secreto, a Câmara Municipal deliberou, aprovar por maioria, com uma abstenção ratificar despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de onze de dezembro de dois mil e vinte e três referente ao Relatório Final - Processo Disciplinar N.01/2023, nos termos do nº3 do artigo 55º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.

3.5. Relatório Final - Processo Disciplinar N.02/2023.Ratificação.

Presente documentação com o Registo nº3054 de 29/06/2023 do MyDoc, referente à Decisão Final sobre o Processo Disciplinar N°02/2023 parecer jurídico datado de sete de dezembro de dois mil e vinte e três e despacho do Presidente da Câmara Municipal de onze de dezembro de dois mil e vinte e



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

três, referente ao Relatório Final - Processo Disciplinar N.02/2023 nos termos do nº3 do artigo 55º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.

Após votação por escrutínio secreto, a Câmara Municipal deliberou, aprovar por maioria, com uma abstenção ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal de onze de dezembro de dois mil e vinte e três, referente ao Relatório Final - Processo Disciplinar N.02/2023 nos termos do nº3 do artigo 55º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.

3.6. Estágio Curricular referente ao CTePs em Proteção Civil, no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

Presente documentação com o Registo nº9938 de 22/11//202x do MyDoc, correio eletrónico do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra datado de treze de novembro de dois mil e vinte e três referente à solicitação de Formação em Contexto de Trabalho e Minuta do Protocolo de Estágio.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, a Minuta do Protocolo de Estágio para a formação em contexto de trabalho (durante cinco meses nos termos e condições definidos na Minuta do Protocolo) no Serviço Municipal de Segurança e Proteção Civil para um/a do aluno/a do CTeSP (Curso Técnico Superior Profissional) em Proteção Civil do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

4. Gabinete Técnico Florestal

4.1. Parecer ao Pedido de Autorização Prévia para Rearborização com Eucalipto (P_ARB_060659).

Presente documentação com o Registo nº9897 de 20/11/2023 do MyDoc e Informação Interna da Técnica Superior do Gabinete Técnico Florestal datada de onze de dezembro de dois mil e vinte e três relativa ao pedido de parecer sobre um pedido de autorização prévia para rearborização com eucalipto (P_ARB_060659), o qual conclui com parecer favorável.

Após análise da documentação apresentada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável, de acordo com o parecer técnico, a pretensão do requerente.

4.2. Parecer ao Pedido de Autorização Prévia para Rearborização com Eucalipto (P_ARB_060672).

Presente documentação com o Registo nº9896 de 20/11/2023 do MyDoc e Informação Interna da Técnica Superior do Gabinete Técnico Florestal datada de onze de dezembro de dois mil e vinte e três relativa ao pedido de parecer sobre um pedido de autorização prévia para rearborização com eucalipto (P_ARB_060659), o qual conclui com parecer favorável.



379

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Após análise da documentação apresentada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável, de acordo com o parecer técnico, a pretensão do requerente.

5. Divisão de Ambiente, Desenvolvimento e Sociedade

5.1. Ação Social Escolar - Alteração de Escalão Ano Letivo 2023/2024.

Presente documentação com o Registo nº5447 de 07/12/2023 do MyDoc, referente à Ação Social Escolar - Alteração de Escalão Ano Letivo 2023/2024 e Informação Interna do Setor de Ação Social e Saúde datada de sete de dezembro de dois mil e vinte e três referente à Ação Social Escolar para efeitos de pagamento de refeições escolares-pedidos no ano letivo de 2023/2024, e proposta da Vereadora Dora Cristina Antunes Santos Rodrigues no sentido de deferir nos termos da informação técnica.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade, de acordo com a informação técnica e ao abrigo das situações excepcionais, deliberadas em Reunião de Câmara de onze de agosto de dois mil e vinte e dois, o pagamento de Refeições Escolares dos processos presentes na reunião e que só sejam aceites pedidos de Ação Social Escolar provenientes de novas matrículas, alteração do posicionamento do abono de família ou transferências escolares.

5.2. Pedido de cedência do espaço da Casa Municipal da Cultura de Pedrógão Grande - Santa Casa da Misericórdia de Pedrógão Grande.

Presente documentação com o Registo nº9984 de 23/11/2023 do MyDoc referente ao pedido de apoio logístico e técnico, designadamente a cedência do espaço da Casa Municipal da Cultura de Pedrógão Grande pela Santa Casa da Misericórdia de Pedrógão Grande para os dias dezoito a vinte de dezembro de dois mil e vinte e três, durante o período da manhã para a realização de ensaios das dez às doze horas e dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três, a partir das catorze horas para a realização da Festa de Natal das crianças do Centro Infantil.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, referente ao pedido de apoio logístico e técnico, designadamente a cedência do espaço da Casa Municipal da Cultura de Pedrógão Grande pela Santa Casa da Misericórdia de Pedrógão Grande para os dias dezoito a vinte de dezembro de dois mil e vinte e três, durante o período da manhã para a realização de ensaios das dez às doze horas e dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três, a partir das catorze horas para a realização da Festa de Natal das crianças do Centro Infantil.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

5.3. Proposta de Intenção de Apoio ao Projeto "A Saudade na Música Erudita Portuguesa" pela DGARTES.

Presente documentação com o Registo nº10355 de 07/12/2023 do MyDoc e Minuta de Proposta de Declaração de Intenção de Apoio ao "Projeto "A Saudade na Música Erudita Portuguesa" à DGARTES (Direção Geral de Artes) e proposta da Vereadora Dora Cristina Antunes Santos Rodrigues no sentido de deferimento do pedido.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, a Minuta de Proposta de Declaração de Intenção de Apoio ao "Projeto "A Saudade na Música Erudita Portuguesa" à DGARTES (Direção Geral de Artes).

5.4. Pedido de cedência da Piscina Municipal de Pedrógão Grande - UCCPeraGrande. Ratificação.

Presente documentação com o Registo nº9134 de 25/10/23 do MyDoc e despacho do Presidente da Câmara Municipal de vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e três, referente ao deferimento do pedido de apoio logístico, designadamente o pedido de cedência da Piscina Municipal de Pedrógão Grande, pela UCCPera Grande nos termos, do artigo 35, nº3 da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do Presidente da Câmara de vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e três.

5.5. Pedido de cedência do espaço da Casa Municipal da Cultura de Pedrógão Grande - APED-Associação Portuguesa de Empresas de Diversão. Ratificação.

Presente documentação com o Registo nº9894 de 20/11/2023 do MyDoc e despacho do Presidente da Câmara Municipal de vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e três, referente ao deferimento do pedido de apoio logístico, designadamente com a cedência do espaço da Casa Municipal da Cultura de Pedrógão Grande, pela APED-Associação Portuguesa de Empresas de Diversão nos termos, do artigo 35, nº3 da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do Presidente da Câmara datado de vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e três.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

5.6. Proposta de Instalação de Mini Park de Diversões - Natal 2023-Ratificação.

Presente documentação com o Registo nº10054 de 27/11/2023 do MyDoc e despacho do Presidente da Câmara Municipal de vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e três, referente ao deferimento, da proposta de instalação de um Mini Park de Diversões para apoio às festividades de Natal “Há Natal em Pedrógão Grande” 2023 nos termos, do artigo 35º, nº3 da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do Presidente da Câmara Municipal de vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e três.

5.7. Adenda ao Contrato Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico - Ano Letivo 2021/2022 – Ratificação.

Presente documentação com o Registo nº10098 de 27/11/2023 do MyDoc e despacho do Presidente da Câmara Municipal de trinta de novembro de dois mil e vinte e três, referente à outorga da Adenda ao Contrato Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico - Ano Letivo 2021/2022 nos termos, do artigo 35º, nº3 da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do Presidente da Câmara datado de trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

6. Unidade de Ordenamento, Obras e Urbanismo

6.1. Bar da Piscina Municipal - Pedido de Alargamento de Horário (31 de dezembro de 2023).

Presente documentação com o Registo nº4961 de 07/11/2023 do MyDoc, referente ao pedido de alargamento de horário (31 de dezembro de 2023) para o Bar da Piscina Municipal, requerimento datado de sete de novembro de dois mil e vinte e três, parecer jurídico datado de vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e três, e proposta do Presidente da Câmara Municipal António José Ferreira Lopes de deferimento do pedido, atendendo à importância da dinamização da economia local, fortemente abalada com a pandemia e com as Guerras no mundo, acrescida da relevância do convívio e da existência de espaços adequados ao efeito em Pedrógão Grande, que se autorize o pedido, nos termos do art.º 15º, da Lei do Ruído e a emissão de licença especial de ruído das 21h00 às 24h00, com exceção do dia, 31 de dezembro que é autorizado das 20h00 às 04h00, ficando condicionado à observância do disposto no art.º15º, nº5 da Lei referida, tomando todas as medidas de prevenção e redução de ruído, como sejam, a orientação do som para local



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

diferente das habitações e outras que se mostrem adequadas, bem como ficando sujeita ao pagamento das taxas devidas.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, o pedido de alargamento de horário (31 de dezembro de 2023) do Bar da Piscina Municipal, nos termos do art.º 15º, da Lei do Ruído e a emissão de licença especial de ruído das 21h00 às 24h00, com exceção do dia, 31 de dezembro que é autorizado das 20h00 às 04h00, ficando condicionado à observância do disposto no art.º15º, nº5 da Lei referida, tomando todas as medidas de prevenção e redução de ruído, como sejam, a orientação do som para local diferente das habitações e outras que se mostrem adequadas, bem como ficando sujeita ao pagamento das taxas devidas.

6.2. Auto de Vistoria Nº4 - "Reabilitação e Recuperação de Estradas Municipais Danificadas Pelos Incêndios"- Liberação de Caução.

Presente documentação com o Registo nº5191 de 23/11/2023 do MyDoc e Auto de Vistoria Nº4 - "Reabilitação e Recuperação de Estradas Municipais Danificadas Pelos Incêndios", para efeitos de liberação parcial de caução.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, de acordo com o teor do Auto de Vistoria Nº4 - "Reabilitação e Recuperação de Estradas Municipais Danificadas Pelos Incêndios", a liberação de 15% (quinze por cento) da Garantia Bancária prestada a título de caução pela empresa CONTEC - Construção e Engenharia, S.A., após realização do Auto de Vistoria Nº4 - "Reabilitação e Recuperação de Estradas Municipais Danificadas Pelos Incêndios", não tendo sido registadas anomalias.

6.3. Relação dos processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 16/11/2023 e 07/12/2023: Presentes vinte e três processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

6.4. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal:

6.4.1. Processo nº190/2023 - Dispensa e Isenção de Estacionamento.

Presente Processo Nº190/2023 referente pedido de dispensa e isenção de estacionamento e Informação Interna da Unidade de Ordenamento, Obras e Urbanismo datada de vinte de novembro de dois mil e vinte e três, com um pedido de Dispensa e Isenção de Estacionamento, nos termos do art.º 93.º do P.D.M. - Proc. Nº190/2023.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, de acordo com a informação técnica a dispensa e isenção parcial de estacionamento nos termos da alínea c), do nº1 do artigo 93º, do P.D.M. referente ao Processo Nº190/2023.

6.4.2. Processo Nº321/2023 - Ocupação de Espaço Público com Andaimos.

Presente Processo Nº321/2023 referente ao pedido de ocupação de espaço público com andaimes, (artigo urbano nº76 – Freguesia da Graça) e Informação Interna da Fiscalização Municipal datada de vinte de novembro de dois mil e vinte e três com o Pedido de Ocupação de Espaço Público com Andaimos a qual refere que a ocupação pretendida é de 06,00 m2 em espaço público e pelo período de vinte e cinco dias a partir de catorze de novembro de dois mil e vinte e três. Sendo que o requerente terá de assegurar as normas de segurança aplicáveis e em vigor, sinalizar e balizar o espaço a ocupar, assegurando a circulação de veículos e peões, não se detetando inconveniente no deferimento do pedido, nos termos nº2 do art.º 57º, do RJUE.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, de acordo com a informação técnica, nos termos do nº2, do artigo 57º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), o Pedido de Ocupação de Espaço Público com Andaimos, referente ao Processo Nº321/2023.

7. Unidade Económica - Financeira

7.1. Proposta de Revisão Orçamental nº4 ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Pedrógão Grande para 2023, com impacto nos anos seguintes.

Presente documentação com o Registo nº5349 de 01/12/2023 do MyDoc, e Informação Interna do Setor de Contabilidade referente à Proposta de Revisão Orçamental nº4 ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Pedrógão Grande para 2023, com impacto nos anos seguintes datada de um de dezembro de dois mil e vinte e três.

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, apresentou o assunto em apreço, reforçando a necessidade desta alteração, essencial à boa prossecução do desempenho das obras relacionadas com as infraestruturas: “Reconstrução de Ponte na Ribeira do Nodel na Grande Rota do Zêzere” e “Reconstrução da Ponte na Rua dos Sete Ofícios- Nossa Senhora da Piedade” e de manter junto da DGAL os compromissos assumidos no âmbito da “Atribuição de apoio financeiro pelo Fundo de Emergência Municipal para reparação dos danos em infraestruturas e Equipamentos municipais provocados pelas Depressões Elsa e Fabien, entre os dias 17 e 22 de dezembro



384

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

de 2019”. Para esclarecimentos de índole técnica, chamou à reunião de câmara a Técnica Superior, do Setor de Contabilidade.

A Técnica Superior, do Setor de Contabilidade, dirigindo-se aos presentes referiu que com esta revisão orçamental o objetivo é ajustar o Orçamento da Despesa e as Grandes opções do Plano do ano de 2023, com impacto nos anos seguintes, concretamente no ano de 2024, com a criação/abertura da rubrica/projetos e respetivo reforço orçamental, necessários à execução das despesas relacionadas com a “Reabilitação de Infraestruturas afetadas pelas tempestades Elsa & Fabien” no valor total de €266.148,00(duzentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e oito euros) por esta não se encontrar aberta plurianualmente para o ano de 2024.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, de acordo com a informação técnica, a Proposta de Revisão Orçamental nº4 ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Pedrógão Grande para 2023, com impacto nos anos seguintes, no montante total de €266.148,00 (duzentos e sessenta e seis mil euros) e remeter este assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea a) da nota 8.3.1.2 do Decreto-Lei nº54-A/99, de 22 de fevereiro e alínea c) do nº1 do artigo 33º do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

7.2. Pedido de Apoio à Atividade Regular para o Ano de 2023 - Fábrica da Igreja Paroquial de Pedrógão Grande.

Presente documentação com o Registo n.º9293 31/10/2023 do Mydoc referente ao Pedido de Apoio à Atividade Regular para o Ano de 2023 - Fábrica da Igreja Paroquial de Pedrógão Grande e Informação Interna do Setor de Contabilidade, datada de onze de dezembro de dois mil e vinte e três, com o pedido de apoio de natureza financeira à atividade regular, para o ano de dois mil e vinte e três, nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo à Fábrica da Igreja Paroquial de Pedrógão Grande, a qual concluí nos termos do disposto no mencionado diploma que o pedido apresentado se encontra devidamente instruído podendo ser submetido à reunião de Câmara Municipal e proposta da Vereadora Dora Cristina Antunes Santos Rodrigues para aprovação do pedido, nos termos da informação técnica.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, a proposta apresentada nos termos da informação técnica, com um apoio financeiro no valor de €750,00 (setecentos e cinquenta euros) à Fábrica da Igreja Paroquial de Pedrógão Grande, para a atividade regular no ano de dois mil e vinte e três.



385

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

7.3. Pedido de Apoio à Atividade Regular para o Ano de 2023 - Santa Casa da Misericórdia de Pedrógão Grande.

Presente documentação com o Registo n.º10217 04/12/2023 do Mydoc referente ao Pedido de Apoio à Atividade Regular para o Ano de 2023 - Santa Casa da Misericórdia de Pedrógão Grande e Informação Interna do Setor de Contabilidade, datada de onze de dezembro de dois mil e vinte e três, com o pedido de apoio de natureza financeira à atividade regular, para o ano de dois mil e vinte e três, nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo à Santa Casa da Misericórdia de Pedrógão Grande, a qual concluí nos termos do disposto no mencionado diploma que o pedido apresentado se encontra devidamente instruído podendo ser submetido à reunião de Câmara Municipal e proposta da Vereadora Dora Cristina Antunes Santos Rodrigues para aprovação do pedido, nos termos da informação técnica.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, a proposta apresentada nos termos da informação técnica, com um apoio financeiro no valor de €5 000,00 (cinco mil) à Santa Casa da Misericórdia de Pedrógão Grande, para a atividade regular no ano de dois mil e vinte e três.

7.4. Resumo Diário da Tesouraria do dia, 13 de dezembro de 2023.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria que apresenta os seguintes valores: Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: €1 742 052,06 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, cinquenta e dois euros e seis cêntimos); Operações não Orçamentais: €104 362,78 (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e dois euros e setenta e oito cêntimos).

7.5. Informação dos pagamentos efetuados no período de 20/11/2023 a 07/12/2023.

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no referido período que totalizam a importância de €527 410,72 (quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dez euros e setenta e dois cêntimos).

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, fez uso da palavra questionando os Vereadores se tinham alguma oposição a que a Ata fosse aprovada em Minuta nos termos do n.º3 do art.º 57º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal, ficando deste modo a Ata aprovada em minuta para efeitos imediatos.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião pelas onze horas e dez minutos, da qual para constar e legais efeitos se lavrou a presente Ata, nos termos do n.º 1 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do órgão Executivo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo.

E eu, Gilda Ferreira Nunes, Assistente Técnica, a redigi e assino conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal



(António José Ferreira Lopes)

A Assistente Técnica,



(Gilda Ferreira Nunes)